ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2026

Processo SEI nº 202600004004185

1. DADOS CADASTRAIS

	Dados Cadastrais - Partícipe I
Órgão	Secretaria de Estado da Casa Civil
CNPJ	25.108.457/0001-45
Endereço	Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° Andar, Setor Central
Município / UF / CEP	Goiânia / GO / 74.115-908
Telefone	(62) 3201-5800
Qualificação	Administração Direta
Esfera Administrativa	Estadual
Dados do Representante	**BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM**
CPF / RG	***.795 561-**
Cargo / Função	Secretário de Estado da Casa Civil

	Dados Cadastrais - Partícipe II
Órgão	Secretaria de Estado da Economia
CNPJ	01.409.655/0001-80
Endereço	Avenida Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila
Município / UF / CEP	Goiânia / GO / 74.653-900
Telefone	(62) 3269-2000
Qualificação	Administração Direta
Esfera Administrativa	Estadual
Responsável	**RENATA LARCEDA NOLETO**
CPF / RG	***.770.451-**

Cargo / Função	Secretária de Estado da Economia

2 – Descrição do Projeto

Oficialização da Demanda	**Processo Administrativo SEI 202600004004185**
Título do Projeto	Disponibilização de credenciais de acesso (usuário e senha) para que servidores da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA publiquem seus atos infralegais no LEGISLA (incluindo as Portarias Orçamentárias). Indicação, via unidade especializada da ECONOMIA, de anotação pertinentes na legislação tributária, especialmente do Código Tributário Estadual – CTE, do Regulamento do Código Tributário Estadual – RCTE e demais normas alteradoras destes no Legisla Goiás - LEGISLA
Objeto	Estabelecimento de mútua cooperação, entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL e a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, visando: 1. a concessão temporária de perfil de acesso à plataforma LEGISLA, mediante a disponibilização de credenciais de acesso (usuário e senha), restrita ao 'Módulo de Atos Infralegais de Admin.', sem a transferência de recursos financeiros, a servidores da ECONOMIA para publicação das portarias orçamentárias e demais atos infralegais expedidos por essa Secretaria, com uso de solução tecnológica online, para essa finalidade; 2. o estabelecimento de comunicação permanente entre os signatários, para a realização, pela CASA CIVIL, mediante orientação técnica fornecida pela ECONOMIA, de anotações pertinentes na legislação tributária, como vigência do dispositivo e existência de outras normas orientadoras ou correlatas, com intuito de promover o entendimento, a clareza e a transparência das normas, ressalvando-se que tal procedimento refere-se exclusivamente à inserção de notas explicativas solicitadas pela ECONOMIA para melhor interpretação dos textos legais, não condicionando a atuação ou a competência institucional da CASA CIVIL a qualquer espécie de aprovação ou validação técnica por parte daquela Pasta. As funcionalidades da ferramenta englobam, de forma integrada: a) gerenciamento de informações em um único ambiente computacional; b) armazenamento dos dados no data center corporativo do Estado de Goiás; c) indexação que possibilita identificar a relação de todos os atos vinculados à norma consultada; d) consolidação por dentro do texto que permite a identificação do texto original e alterações sofridas e/ou revogadas, mantendo o histórico das informações revogadas/alteradas; e) compilação do ato onde somente os textos que estão vigentes são apresentados; f) versionamento dos atos consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos em que houve alterações. Manter versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores. g) consulta facilitada para o usuário externo com resultado estratificado por período, por palavras-chave, por texto ou número do ato normativo, por situação da vigência.
Período de Preparação	Até 120 dias. É o período em que serão realizadas as atividades preparatórias deste TC, tais como possíveis alterações no Legisla, a catalogação dos atos infralegais da ECONOMIA, definição de metodologia e equipe de trabalho para manuseio das principais normas tributárias (CTE e RCTE) e dentre outras.
Período de implantação	15 meses.

Oficialização da Demanda	Processo Administrativo SEI 202600004004185
	É o período em que será realizada a preparação e a inserção, no ambiente de produção do Legisla, pela CASA CIVIL, dos atos normativos tributários, e, pela ECONOMIA, dos seus respectivos atos infralegais.
Período de operação	Prazo indeterminado. Concomitantemente com o período de implantação, inicia-se o período de operação. Neste, as normas legais e os atos infralegais ficarão disponíveis para consulta aberta ao público no ambiente de produção da plataforma (sítio eletrônico do LEGISLA GOIÁS).
Período de transição	Durante o período de transição, os partícipes (CASA CIVIL e ECONOMIA), por meio de suas unidades indicadas neste Plano de Trabalho, manterão atualizadas em seus sítios eletrônicos ou sistemas, as normas legais e infralegais objeto do presente Termo de Cooperação. Para isso: A CASA CIVIL se compromete a inserir e disponibilizar, exclusivamente, no LEGISLA as portarias orçamentárias, bem como as leis e decretos alteradores do CTE e do RCTE; e, A ECONOMIA se compromete a manter atualizada e consolidada em seu sítio eletrônico a legislação tributária (CTE, RCTE, além de leis e decretos alteradores destes).
Diagnóstico CASA CIVIL	Verificou-se que o CTE e o RCTE não estão integrados ao sistema LEGISLA, em detrimento da competência prevista no inciso III, art. 2º do Decreto estadual nº 10.389, de 12 de janeiro de 2024. Essa omissão pode levar a prejuízo do usuário que busca legislação tributária. Para corrigir o problema, o acervo será reestruturado sob o modelo da Lei Complementar nº 33/2001 e do Decreto nº 10.805/2025. O objetivo é alinhar o conteúdo ao padrão de identidade das demais normas estaduais, em consonância com o Manual de Consolidação Legislativa (MCL), garantindo um acesso mais intuitivo e claro para profissionais da área e cidadãos em geral.
Diagnóstico ECONOMIA	Apesar de a legislação tributária constar no endereço eletrônico da própria ECONOMIA, observou-se que a inclusão das normas tributárias no sistema Legisla Goiás irá representar medida relevante para o fortalecimento da transparência, da segurança jurídica e da eficiência administrativa, pois a centralização dos atos legais e infralegais tributários em plataforma oficial e de fácil acesso facilitará a consulta à legislação vigente e promoverá maior uniformidade interpretativa, em consonância com as boas práticas de governança pública.
Justificativa da proposição	Garantir o direito fundamental de acesso à informação, bem como a realização de boas práticas de governança aberta e compartilhada, colaborando para o fortalecimento de uma cultura de aproximação por meio da interação entre cidadãos e Estado. Alcançar uma maior abrangência do acervo normativo de produção da ECONOMIA em formato pesquisável, que permitirá ganho de escala, otimização de esforços e oferta de nova experiência de acesso ao cidadão, por meio de buscas facilitadas. Seguir as diretrizes, prioridades e direcionamento de alocação de recursos para as ações estratégicas alinhadas com o Plano de Governo e o PPA. Garantir acesso facilitado às normas tributárias que têm um grande impacto no cotidiano de toda a sociedade e por sua relevância socioeconômica. Garantia de uma solução tecnológica de convergência de ações visando ganho de escala e otimização dos esforços e recursos financeiros.
Benefícios Esperados	Os resultados esperados pela implementação de tal solução tecnológica estão alinhados às diretrizes institucionais de transformação digital e inovação e aos seus decorrentes objetivos estratégicos voltados para a modernização de sistemas corporativos do Estado, fomento ao uso de serviços digitais e potencialização da entrega de resultados para a sociedade através de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação. Benefícios esperados para o cidadão serão: melhor usabilidade e aumento da transparência na divulgação das normas tributárias e atos oficiais da ECONOMIA, garantindo o direito fundamental de acesso à informação, bem como a realização de boas práticas de governança aberta e compartilhada, colaborando para o fortalecimento de uma cultura de aproximação por meio da interação entre cidadãos e Estado.

Oficialização da Demanda	Processo Administrativo SEI 202600004004185
	Incrementar o repositório normativo do LEGISLA. Fomentar o uso de serviços digitais e potencializar a entrega de resultados para a sociedade através da disponibilização desta ferramenta de transformação digital e inovação.

3 – Plano de Ação:

Item	Etapas	Ações	Responsáveis	Período inicial	Período Final	Situação
1	Oficialização da Demanda (SEI nº 85140437)	Parceria entre a CASA CIVIL e a ECONOMIA para publicação da legislação tributária e os atos infralegais da ECONOMIA no LEGISLA	ECONOMIA	JAN/26	JAN/26	Concluído
2	Estudo Técnico Preliminar	Identificação das adequações necessárias no LEGISLA e internamente nos órgãos.	CASA CIVIL e ECONOMIA	JAN/26	JUN/26	Andamento
3	Assinatura do Termo de Cooperação - TC	Assinatura do Termo de Cooperação	ECONOMIA e CASA CIVIL	MAI/26	AGO/26	Em andamento
4	Ajustes no sistema para receber a legislação tributária	Identificação das alterações necessárias e sua efetivação.	CASA CIVIL e ECONOMIA	Até 60 dias após assinatura do TC	-	Não iniciado
5	Testes	Cadastro de atos normativos/Infralegais no ambiente de homologação/testes da plataforma	CASA CIVIL e ECONOMIA	Até 60 dias após assinatura do TC	-	Não iniciado
6	Validação dos Testes	Validação dos atos normativos/infralegais cadastrados no ambiente de	CASA CIVIL e ECONOMIA	60 a 80 dias após assinatura do TC	-	Não iniciado

Item	Etapas	Ações	Responsáveis	Período inicial	Período Final	Situação
		testes da plataforma				
7	Identificação dos Atos Elegíveis	Seleção dos atos normativos de efeito externo da ECONOMIA elegíveis para serem publicados na plataforma.	ECONOMIA	Após assinatura do TC	-	Não iniciado
8	Treinamento	Repasse de conhecimento para usuários da ECONOMIA para uso da plataforma.	CASA CIVIL (GCL)	Após assinatura do TC	-	Não iniciado
9	Preparação das Normas tributárias, especialmente o Código Tributário – CT e o Regulamento do Código Tributário – RCT, e das leis e decretos alteradores destes.	Conversão, adaptação, organização, ajuste textual, consolidação, compilação das normas tributárias no formato do padrão da legislação estadual, com a colaboração e a orientação de unidade especializada da ECONOMIA.	CASA CIVIL (GCL)	Após assinatura do TC	15 meses após assinatura do TC	Não iniciado
10	Disponibilização de ambiente de produção	Entrega de credenciais de acesso ao ambiente de produção da plataforma.	CASA CIVIL (GTIL)	Até 30 dias após validação dos testes (item 6)	-	Não iniciado
11	Suporte Técnico	Suporte técnico à equipe de implantação da ECONOMIA.	CASA CIVIL (GCL e GTIL)	Após assinatura do TC	-	Não iniciado
		Orientação sobre anotações no CTE e RCTE	ECONOMIA (Gerência de Normas Tributárias)		-	

Item	Etapas	Ações	Responsáveis	Período inicial	Período Final	Situação
12	Implantação	Cadastro e disponibilização do CTE e do RCTE consolidados no LEGISLA. Revisão das normas alteradoras	CASA CIVIL (GCL)	Após assinatura do TC	Até 15 meses após assinatura do TC	Não iniciado
		Cadastro de Atos normativos de efeito externo elegíveis em ambiente de produção da plataforma.	ECONOMIA	Após assinatura do TC	-	Não iniciado
13	Período de transição	Soma de esforços para que os atos continuem disponíveis e atualizados conforme situação prévia à assinatura deste TC.	CASA CIVIL e ECONOMIA	Após assinatura do TC	Até 15 meses após assinatura do TC	

4 – Obrigações dos Partícipes

4.1. Constituem obrigações do partícipe cedente da plataforma, respeitados a legislação pertinente e os termos do TC:

a) garantir o acesso à plataforma, mediante a disponibilização de usuário e senha, restritos ao ‘Módulo de Atos Infralegais de Admin.’, aos servidores indicados pela ECONOMIA, cuja quantidade ficará estabelecida em ato expedido pelo Gestor do Sistema Legisla Goiás, designado por Portaria da CASA CIVIL;

b) gerar e disponibilizar Termo de responsabilidade e sigilo, a ser assinado pelo(s) usuário(s) da ECONOMIA que incluirá(ão) informações e documentos na plataforma (disponível no SEI);

c) realizar, se solicitado, no prazo acordado e mediante prévia aprovação, alterações no ‘Módulo Infralegal do LEGISLA Admin.’;

d) fornecer consultorias técnicas e treinamentos em reuniões a serem feitas a partir de um cronograma previamente elaborado e adequado à disponibilidade de agenda da Casa Civil;

e) inserir e manter atualizado no LEGISLA as portarias orçamentárias, durante o período de transição descrito no plano de ação; e

f) informar com antecedência e prazo definido, com exceção dos casos fortuitos e de força maior, sobre as manutenções no sistema que impliquem sua indisponibilidade;

g) promover, mediante orientação técnica fornecida pela ECONOMIA, as anotações pertinentes na legislação tributária, como vigência do dispositivo e a existência de outras normas orientadoras ou correlatas.

4.2. Constituem obrigações do partícipe cessionário da plataforma, respeitados a legislação pertinente e os termos do TC:

a) zelar pelo uso adequado da plataforma, sendo vedada a transferência de uso e acesso a terceiros que não mantenham vínculo com a ECONOMIA, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

b) assegurar o preenchimento do Termo de responsabilidade e sigilo por seus usuários;

c) providenciar o treinamento do(s) servidor(es) que fará(ão) uso do sistema;

d) promover a inclusão, a manutenção e o controle dos atos normativos inseridos na plataforma, de acordo com os parâmetros de padronização do 'Módulo de Atos Infralegais de Admin.';

e) disponibilizar os atos normativos na plataforma, atendendo, no que couber, à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como às orientações exaradas pela Procuradoria-Geral do Estado nos autos do Processo 202200013000927;

f) adequar, sempre que possível, os atos aos padrões da legislação estadual e às prescrições da Lei Complementar nº 33, de 1º de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 10.805, de 28 de outubro de 2025, e ao Manual de Redação do Governo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto nº 9.777, de 6 de janeiro de 2021;

g) responsabilizar-se pela fidedignidade e atualização dos atos normativos referentes à sua área de atuação;

h) responsabilizar-se, penal, civil e/ou administrativamente, por toda e qualquer informação e documento que seus usuários incluírem na plataforma;

i) atualizar permanentemente as informações dos usuários que por sua parte terão acesso à plataforma, solicitando, sempre que necessária, a inclusão, a alteração ou a exclusão de usuários;

j) informar à Gerência de Tecnologia da Informação em Legislação da CASA CIVIL quaisquer ocorrências que impliquem riscos à integridade do LEGISLA;

k) realizar periodicamente ações de controle e fiscalização, apurando o(s) fato(s), no caso de uso indevido da plataforma por seu(s) usuário(s);

l) fornecer à CASA CIVIL orientação técnica sobre as anotações que devem constar na legislação tributária;

m) sugerir melhorias na plataforma, mediante submissão formal à CASA CIVIL, para a análise do pedido;

n) destacar, obrigatoriamente, a participação da CASA CIVIL, quando da realização de qualquer ação promocional e/ou publicidade em qualquer mídia, relacionada com o objeto do presente Termo; e

o) garantir a disponibilização, atualização e consolidação das normas tributárias durante a fase de transição.

5 – Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso:

A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros. Os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes. Também não inclui o fornecimento ou a cessão de equipamentos ou de licenças de softwares de terceiros, eventualmente necessários para a utilização da plataforma pela XXX.

6 – Prazo

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, desde que mantido o interesse comum no alcance das metas estabelecidas, salvo manifestação contrária de qualquer das partes, a ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7 – Unidades Responsáveis pelo TC

7.1 – Partícipe I - CASA CIVIL:

- Gerência de Consolidação da Legislação – GCL;

7.2 - Partícipe II - ECONOMIA:

- Superintendência de Política Tributária: responsável pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao acordo de cooperação.

_____

BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

Secretário de Estado da Casa Civil

_____

RENATA LACERDA NOLETO

Secretária de Estado da Economia

Documento assinado eletronicamente por **RENATA LACERDA NOLETO**, **Secretário (a) de Estado**, em 09/10/2026, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM**, **Secretário (a) de Estado**, em 13/10/2026, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **96324197** e o código CRC **5F595E90**.

COODENAÇÃO DE CONTRATOS DA SFR
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO A TERREO - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2349.

Referência: Processo nº 202600004004185 SEI 96324197